

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 623 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Política nacional de educação Permanente, Portaria GM/MS n.1996 de 20 de agosto de 2007 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2017/Ministério da Saúde – Classificação de risco.

CONSIDERANDO o PAD 572/2019 – Oficina de Classificação de risco e Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU).

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar enfermeiros para Classificação de Risco nos atendimentos de urgência e emergência e Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os colaboradores Dr. Antônio Henrique Matos Carvalho, Coren-MS n. 457998, e Dra. Alessandra de Cássia Leite Coren-MS n. 111682, a ministrar a Oficina de Capacitação de Classificação de Risco nos atendimentos de urgência e emergência, no município de Paranhos-MS, nos dias 01 e 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Os colaboradores Dr. Antônio Henrique Matos Carvalho, e Dra. Alessandra de Cássia Leite, farão jus a 2½ (duas e meia) diárias, tendo em vista que a Oficina terá início na manhã do dia 01 de novembro de 2019, a ida será no dia 31 de outubro de 2019, e o retorno no dia 02 de novembro de 2019 cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Os colaboradores supracitados não farão jus de passagens terrestres de ida e retorno, e não utilizará veículo oficial do Coren-MS, pois estará se locomovendo com veículo particular.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de outubro de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978